MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 10 de Maio de 2023.

DE: Lizandra Cristina Boni – Secretária Municipal de Assistência Social

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

☐ CONVITE ☐ PREGÃO ☐ TP
LICITAÇÃO N.º: _____ / 2023
SOLICITAÇÃO: 058 / 2023
PROCESSO(S): 115 / 2023
116 / 2023

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a Contratação de empresa visando a prestação de serviços técnicos especializados na Assessoria na área da Política de Assistência Social no que tange a desempenhar orientação sobre o SUAS, dando suporte técnico à Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Planalto PR, para a realização da conferência Municipal, mediante processo de dispensa licitatório, deverá ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Assessoria na realização da Conferência Municipal de Assistência Social. De acordo com a seguinte descrição do serviço: - Orientação ao município sobre a Conferência; - Disponibilização de modelos dos Instrumentais; - Palestra Magna e apoio no dia da Conferência, sendo ela presencial com duração de 04horas; - Elaboração do relatório final.	01	UN	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00

000001

☐ CONVITE ☐ PREGÃO ☐ TP

LICITAÇÃO Nº: ____ / _____

SOLICITAÇÃO: _____ / _____

PROCESSO(S): _____ / _____

_____ / _____

100000

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

O custo total estimado importa no valor de **R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais).**

Atenciosamente,

Lizandra Cristina Boni
Secretária de Assistência Social

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa visando a prestação de **serviços técnicos especializados na Assessoria na área da Política de Assistência Social no que tange a desempenhar orientação sobre o SUAS**, dando suporte técnico à Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Planalto PR, para a realização da conferência Municipal, mediante processo de dispensa licitatório, deverá ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Lizandra Cristina Boni.

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO:

4.1. Justifica-se a presente contratação ante a necessidade de auxílio por parte de uma empresa especializada em assessorar a realização da Conferência que se pretende executar, visto não haver no quadro de funcionários servidores capacitados para a execução do objeto, o qual é de natureza especifica e demanda aprofundamento técnico sobre os temas.

4.2. Além disso, há a necessidade de formalização de orientações aos servidores municipais e membros dos conselhos municipais sobre os temas abordados na 13º Conferência Nacional de Assistência Social que acontecerá de forma presencial, em Brasília de 05 a 08 de dezembro de 2023. O tema será "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos, objetivando sequencialmente abordar referidos temas também com a sociedade, de modo a realizar a integração de conhecimento, buscando conhecer os problemas da comunidade, de modo a serem propostas melhorias nos programas atualmente oferecidos, abrangendo a realidade atual da sociedade e sua respectiva problemática.

4.3. Ficou definido o período em que os Conselhos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal deverão realizar as suas Conferências. Para as conferências municipais de assistência social o prazo será de 3 de abril a 15 de julho de 2023, já as conferências estaduais de assistência social e do Distrito Federal do dia 16 de agosto a 16 de outubro de 2023.

4.4. As convocações das conferências em âmbito municipal, estadual e do Distrito Federal deverão ser feitas conforme o tema central definido na Resolução. Importante garantir a acessibilidade em todas as etapas e **Resolução ad referendum Nº 04/2023/CEAS/Pr para Conferência Estadual.**

4.5. Os cinco eixos da 13ª Conferência de Assistência Social são:

4.5.1. EIXO 1 - FINANCIAMENTO:
Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

4.5.2. EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL:
Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

4.5.3. EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS:
Como potencializar a participação social no SUAS?

4.5.4. EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:
Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS;

4.5.5. EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA:
A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

4.6. A conferência Municipal tem como objetivo abranger todo o público em geral que de alguma forma desempenham algum trabalho com os grupos e suas famílias de nosso município tanto para os participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos , do Grêmio estudantil, escolas, Instituto Federal do Paraná, pastorais, Conselho Tutelar, Conselho da Criança e Adolescentes, Entidades e Associações não Governamentais, Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura e Esporte.

4.7. Serão prestados serviços, conforme o tema e eixo a ser trabalhado na Conferência Municipal Da Assistência Social.

4.8. O valor do objeto foi definido pelo menor valor obtido, através de pesquisa no Banco de Preços e de orçamentos de empresas distintas, sendo elas: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO, CIARINI & BRESSAN LTDA – ME, EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA;

4.9. Servidor responsável pela cotação de preços: Simone Raquel Baldissera Dresch.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

01	Assessoria na realização da Conferência Municipal de Assistência Social. De acordo com a seguinte descrição do serviço: - Orientação ao município sobre a Conferência; - Disponibilização de modelos dos Instrumentais; - Palestra Magna e apoio no dia da Conferência, sendo ela presencial com duração de 04horas; - Elaboração do relatório final.	01	UN	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00

5.1. O Custo total estimado é de **R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais).**

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1. A empresa vencedora do certame deverá prestar o serviço em dia, hora e local definido pela Secretaria de Assistência Social

6.2. Todas as despesas, diretas e indiretas, correrão por conta da Contratada. inclusive transporte/deslocamento até o local indicado para o evento, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.

6.3. A empresa contratada deverá abordar os cinco eixos da 13ª Conferência de Assistência Social, sendo eles:

6.3.1. EIXO 1: FINANCIAMENTO

6.3.2. EIXO 2: CONTROLE SOCIAL

6.3.3. EIXO 3: ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS

6.3.4. EIXO 4: SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS.

6.3.5. EIXO 5: BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA.

6.4. A conferência municipal será realizada no mês de junho, no Centro de Múltiplo Uso, o horário definido por este Conselho Municipal Da Assistência Social, é das 13:00 ás 17:00,

totalizando 4 horas de apresentações diversas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos dar-se-ão até 30 (trinta) dias subsequente a prestação do serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

7.2. O pagamento será efetuado diretamente na conta bancária da pessoa jurídica, exclusivamente através de transferência eletrônica, conforme dados e valores constantes da fatura/nota fiscal expedida pela empresa Contratada.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas pôr termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de Contatada, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Após a homologação, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

8.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

8.3.É vedada a subcontratação total ou parcial do Contrato.

8.4. Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

8.5 Até a efetiva celebração do Contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela Secretária de Assistência Social desta municipalidade, Lizandra Cristina Boni, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei n°8666/93.

9.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria n°106/2022.

Planalto – PR, 10 de Maio de 2023.

Lizandra C. Boni

Lizandra Cristina Boni
Secretária Municipal de Assistência Social

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TABELA COMPARATIVA DE VALOR

Empresa 01: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO;

Empresa 02: CIARINI & BRESSAN LTDA – ME;

Empresa 03: EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA;

Banco de Preços.

Município de Palmas – PR.

ITEM	QTD	UND	JJS	CIARINI	EMANCIPAR	PALMAS	BANCO DE PREÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	R$ 2.900,00	R$ 3.250,00	R$ 3.500,00	R$ 3.100,00	R$ 3.000,00	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00
									TOTAL: R$ 2.900,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Suiane B. Dresch

800008

JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ: 19468645/0001-81
Rua Almirante Tamandaré 538
Edifício Corso- Município de São Miguel do Oeste- SC
Fone 49 991667799

PROPOSTA AO MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR

CONFERÊNCIA MNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assessoria para Política Pública de Assistência Social, assessoria para Realização da Conferência Municipal.

Tema:**"RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS".**

Os cinco eixos da Conferência de Assistência Social são:

EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS;

EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Orientações de acordo com o CNAS:
O Conselho Nacional de Assistência Social ainda elaborará documentos orientadores para os Conselhos realizarem suas Conferências.
Para as conferências municipais de assistência social o prazo será de 3 de abril a 15 de julho de 2023, já as conferências estaduais de assistência social e do Distrito Federal do dia 16 de agosto a 16 de outubro de 2023.
As convocações das conferências em âmbito municipal, estadual e do Distrito Federal deverão ser feitas conforme o tema central definido na Resolução. Importante garantir a acessibilidade em todas as etapas.
Carga horária presencial 4 horas presencial e mais 4 horas a distância com orientação ao município sobre a conferência e modelos dos documentos prévia e 4 horas realização do relatório municipal e relatório Estadual.
Investimento: R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)

Coordenador da atividade – Jacinta Imig, Assistente Social, com atuação em Política de Assistência Social, **Mestre em Políticas Públicas**, Especialista em Psicologia, Trabalho e Saúde, Especialista em Socioterapia e **Especialista no Combate à Violência Doméstica - USP.**

São Miguel do Oeste, 08 de maio de 2023.

JACINTA
Jacinta Imig IMIG:85397520934 Assinado de forma digital por JACINTA IMIG:85397520934 Dados: 2023.05.08 16:01:50 -03'00'

Representante Legal

São Miguel do Oeste/SC Cep 89900-000
Fone 49 91667799(Jacinta) 991322566 (Sergio) 36228896
E-mail: desenvolvimento.humano@outlook.com

Primory
Empresa Prestadora de Serviços

CIARINI & BRESSAN LTDA – ME CNPJ: 13.472.604/0001-82
Rua Vereador Augusto dos Santos – 335 Barracão-PR CEP 85700 000
e-mail: cb.arte.treinamentos@hotmail.com - fone (49) 3644 2690 ou (49) 9 9104 **CIARINI &**

PROPOSTA AO MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR

CONFERÊNCIA MNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assessoria para Política Pública de Assistência Social, assessoria para Realização da Conferência Municipal.

Tema: **"RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS".**

Os cinco eixos da Conferência de Assistência Social são:

EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;
EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;
EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?
EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS;
EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.
Orientações de acordo com o CNAS:
O Conselho Nacional de Assistência Social ainda elaborará documentos orientadores para os Conselhos realizarem suas Conferências.
Para as conferências municipais de assistência social o prazo será de 3 de abril a 15 de julho de 2023, já as conferências estaduais de assistência social e do Distrito Federal do dia 16 de agosto a 16 de outubro de 2023.
As convocações das conferências em âmbito municipal, estadual e do Distrito Federal deverão ser feitas conforme o tema central definido na Resolução. Importante garantir a acessibilidade em todas as etapas.
Carga horária presencial 4 horas presencial e mais 4 horas a distância com orientação ao município sobre a conferência e modelos dos documentos prévia e 4 horas realização do relatório municipal e relatório Estadual.
Investimento: R$ 3.250,00 (Três mil duzentos e cinquenta reais)

Barracão, 09 de maio de 2023.

Elenir F Ciarini –
Sócia Administradora
CPF:434.057.460-00
CNPJ 13.472.604/0001-82

Ciarini e Bressan Ltda.
CNPJ 13.472.604/0001-82
FONE (49) 3644-2690
Rua Vereador A. A. dos Santos, 335
Ba. Nsa. Sra. de Fátima - Barracão/PR

EMANCIPAR®
Assessoria e Consultoria Ltda

ORÇAMENTO

Solicitante: Planalto - PR	Orçamento nº 057/2023	Validade do Orçamento: 90 dias	Data: 08/05/2023

Elaborado por: Emancipar Assessoria e Consultoria Ltda.
Endereço: Rua Balduíno Taques, 1441 – ap. 81 - Centro, Ponta Grossa, PR - CEP: 84.010-050
CNPJ: 14.839.123/0001-25 - IE: isenta
Telefones: (42) 9 9977-4480 (Eliane) / (42) 9 9847-2244 (Maysa)
E-mail: contato@emancipar.com.br
Profissionais responsáveis:
Eliane Fátima Voitena - http://lattes.cnpq.br/1262170325331297
Maysa Nuermberg de Vasconcellos Costa - http://lattes.cnpq.br/1996482464025358

Objeto: Assessoria na realização da Conferência Municipal de Assistência Social

Periodicidade: a definir com a Comissão **Modalidade:** Híbrida **Carga horária:** 08 horas	**Data:** Data e horários a serem definidos em comum acordo entre as partes.

Descrição do Serviço:

1. Orientação ao município sobre a Conferência
2. Disponibilização de modelos dos Instrumentais.
3. Palestra Magna e apoio no dia da Conferencia – Presencial - 4h
4. Elaboração do relatório final

Investimento: ***R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)***

Responsabilidades:

1. **Município:**
   - Definir um representante do município para contato e informar o WhatsApp;
   - Mobilização dos/as participantes;
   - Disponibilidade do espaço físico;
   - Recursos tecnológicos e impressão de materiais;

2. **Emancipar:**
   - Orientar um representante do município sobre as questões pertinentes a realização da atividade;
   - Arcar com despesas de transporte, alimentação e hospedagem dos/as profissionais que executarão os serviços.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Equipe EMANCIPAR

Emancipar
Assessoria e Consultoria Ltda
CNPJ: 14.839.123/0001-25
www.emancipar.com.br

Eliane Fátima Voitena
Gestão Administrativa

EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
Rua Balduíno Taques, 1441 – Centro - Ponta Grossa – PR - CEP 84.010-050
Fone: (42) 99977-4480 - Eliane / (42) 99847-2244 - Maysa
e-mail: emancipar@gmail.com
www.emancipar.com.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2563/2023

Processo Administrativo:	N/A
Data do Processo:	N/A
Contrato:	387/2023
Data da Contratação:	21/03/2023
Data da Solicitação:	23/03/2023
Data de Homologação:	N/A
Sequencial do Contrato:	8222

LICITAÇÃO
N/A

Empenho nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Fornecedor: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA
CPF/CNPJ: 19.468.645/0001-81
Endereço: ALMIRANTE TAMANDARE, CENTRO - 89900-000, SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
E-mail:
Telefone: 4936221599
Banco:
Agência: 0599-1
Conta: 46122-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1801000000 - ASSES. DA SECRETARIA MUNICIAL DE ASSISTENCIA SOCIA
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega:
Local de Entrega: DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAREALIZAR A XII CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Observações: SOL.550/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAREALIZAR A XII CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Dispesa: 361

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	12,000	HORA	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PALESTRA MAGNA DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ORGANIZAÇÃO DE GRUPOS DE DISCUSSÃO DOS EIXOS TEMÁTICOS, COORDENAREM OS GRUPOS DE DEBATES SOBRE A TEMÁTICA EM PAUTA, APROVAR AS PROPOSTAS NA PLENÁRIA FINAL, ELEGER DELEGADOS PARA A CONFERENCIA ESTADUAL E ELABORAR O RELATÓRIO FINAL. (67550)		258,3333	3.100,00

Total Geral: 3.100,00

Palmas, 23 de Março de 2023

Liliz Teles Vieira
Secretária Municipal
de Licitações e Compras
Port. Nº 20.475

Dr. Ramiro F. Nicolaou
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

000013

000014

0000T4
0000T3

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: Conferência Municipal Assistência Social

Pesquisa realizada em 08/05/2023 17:15:59

Relatório gerado no dia 08/05/2023 17:18:14 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Menor dos preços obtidos - Preço calculado com base no menor de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: conferência municipal de assistência Social

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R$ 3.000,00 (un)	-	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Cantagalo	MDC-462022-Processo dispensa	24/11/2022	R$ 3.000,00

Valor Unitário R$ 3.000,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 3.000,00 | Menor dos Preços Obtidos: R$ 3.000,00

Valor Global: R$ 3.000,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: conferência municipal de assistência Social

Preço Estimado: R$ 3.000,00 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 3.000,00 | Menor dos Preços Obtidos: R$ 3.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	conferência municipal de assistência	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço R$ 3.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Município de Cantagalo

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA MOTIVACIONAL NO EVENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ANO DE 2022

Descrição: PALESTRA MOTIVACIONAL PARA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - PALESTRA MOTIVACIONAL PARA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

Data: 24/11/2022 09:00

Modalidade: Processo dispensa

SRP: NÃO

Identificação: MDC-462022-Processo dispensa

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: sistemasweb.cantagalo.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.085.852/0001-55 *VENCEDOR*	LUCIANE MARTINI 02616881977	R$ 3.000,00

LAUDO DA COTAÇÃO

Preço estimado do item calculado pela fórmula Menor dos preços obtidos:

Item 1 - conferência municipal de assistência Social

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 24/11/2022, calculado pela fórmula Menor Preço.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Menor Preço

- Capta qualquer preço informado pelo fornecedor, inclusive de itens dentro de lotes, não necessariamente refletindo o menor preço para o lote, ou seja, o preço vencedor do lote.

000016

000016

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR
sistemasweb.cantagalo.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes

Data: 18/01/2023 08:38:35
Acessar a fonte aqui

000017

210000

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 12 de Maio de 2023.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para a Contratação de empresa visando a prestação de serviços técnicos especializados na Assessoria na área da Política de Assistência Social no que tange a desempenhar orientação sobre o SUAS, dando suporte técnico à Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Planalto PR, para a realização da conferência Municipal, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000018

PREFEITURA DE PLANALTO
CNPJ nº 78.450.120/0001-15
Fone (11) 3456-0120 - Fax (11) 3456-0121
E-mail: gabinete@planalto.sp.gov.br
Praça São Francisco, 45 - Centro
CEP 06.780-000 - PLANALTO - SP

Planalto, 12 de abril de 2024.

Ao Sr.
Carlos Daniel Bonfim
Prefeito Municipal

Encaminho a Vossa Excelência o anteprojeto de lei anexo para a Convocação de Audiência Pública de Apresentação e Discussão do Plano Diretor Municipal, a ser realizada no dia 30 de abril de 2024, às 19 horas, no Auditório da Associação Comercial de Planalto.

Atenciosamente,

Dra. Helena Vasconcelos Duarte
Secretária de Planejamento

Anexo:
- 1 (uma) via do anteprojeto de lei;
- 1 (uma) via do cronograma de audiências públicas.

Ciente em 12/04/2024.

Carlos Daniel Bonfim
Prefeito Municipal

000018

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 12 de Maio de 2023.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção a solicitação visando a Contratação de empresa visando a prestação de serviços técnicos especializados na Assessoria na área da Política de Assistência Social no que tange a desempenhar orientação sobre o SUAS, dando suporte técnico à Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Planalto PR, para a realização da conferência Municipal, expedido por Vossa Excelência na data de 07/01/2023, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pela secretária Lizandra Cristina Boni, no valor total de **R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
02510	10.142.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00936
02770	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER
Contador
- C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

000019

Prefeitura Municipal de Planalto - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 08/05/2023

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
10 Secretaria de Assistência social					**463.900,00**	**542.979,70**	**153.059,37**	**389.920,33**
142 Fundo Munc dos Direitos da Criança e do Adolescente					**5.500,00**	**72.485,24**	**12.000,00**	**60.485,24**
08.243.0801.2023 Assistência a Criança e ao Adolescente					**5.500,00**	**72.485,24**	**12.000,00**	**60.485,24**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
02400	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00
02401	EA	00880	0880/03/04/02/10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	66.985,24	12.000,00	54.985,24
143 Fundo Municipal de Assistência Social					**82.000,00**	**91.690,33**	**17.450,90**	**74.239,43**
08.244.0801.2018 Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios - MDS					**82.000,00**	**91.690,33**	**17.450,90**	**74.239,43**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
02500	E	00934	0934/09/06/06/06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	77.000,00	77.000,00	13.509,70	63.490,30
02510	E	00936	0936/09/06/06/08	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	5.000,00	5.000,00	3.941,20	1.058,80
02510	EA	00936	0936/09/06/06/08	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	0,00	9.690,33	0,00	9.690,33
144 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					**376.400,00**	**378.804,13**	**123.608,47**	**255.195,66**
08.241.0801.2021 Assistência ao Idoso					**75.000,00**	**77.404,13**	**28.800,00**	**48.604,13**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
02610	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00	75.000,00	28.800,00	46.200,00
02611	EA	00900	0900/09/06/06/05	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	0,00	2.404,13	0,00	2.404,13
08.242.0801.2022 Assistencia aos Portadores de Deficiência					**5.500,00**	**5.500,00**	**300,18**	**5.199,82**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
02640	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00	300,18	5.199,82
08.244.0801.1025 Assistência a Familias em Situação de Vulnerabilidade Social					**110.000,00**	**110.000,00**	**27.722,00**	**82.278,00**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
02670	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	110.000,00	27.722,00	82.278,00
08.244.0801.2024 Gerenciamento da Secretária de Assistência Social e CRAS					**185.900,00**	**185.900,00**	**66.786,29**	**119.113,71**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
02770	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	185.900,00	185.900,00	66.786,29	119.113,71
				Total Geral	**463.900,00**	**542.979,70**	**153.059,37**	**389.920,33**

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 08/05/2023
Orgão entre: 10 e 10
Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00
Fonte de recurso entre: 00000 e 00936
Somente contas com saldo

000020

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° ...../2023
PROCESSO Nº ...../2023

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO – Contratação de empresa visando a prestação de serviços técnicos especializados na Assessoria na área da Política de Assistência Social no que tange a desempenhar orientação sobre o SUAS, dando suporte técnico à Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Planalto PR, para a realização da conferência Municipal, mediante processo de dispensa licitatório, deverá ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Assessoria na realização da Conferência Municipal de Assistência Social. De acordo com a seguinte descrição do serviço: - Orientação ao município sobre a Conferência; - Disponibilização de modelos dos Instrumentais; - Palestra Magna e apoio no dia da Conferência, sendo ela presencial com duração de 04horas; - Elaboração do relatório final.	01	UN	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00

EMPRESA: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO.

CNPJ Nº. 19.468.645/0001-81.

VALOR TOTAL: R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

000021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
02510	10.142.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00936
02770	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000

PRAZO DE ENTREGA: A empresa vencedora do certame deverá prestar o serviço em dia, hora e local definido pela Secretaria de Assistência Social. Será realizada no mês de junho, dia a ser definido, no Centro de Múltiplo Uso, o horário definido por este Conselho Municipal Da Assistência Social, é das 13:00 ás 17:00, totalizando 4 horas de apresentações diversas.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos pertinentes ao objeto serão efetuados em até 30(trinta) dias após apresentação da respectiva nota fiscal.

VIGÊNCIA: 12 Meses.

Planalto-PR,.... de Maio de 2023.

LUIZ CALOS BONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2023
DISPENSA Nº ...../2023

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PLANALTO e ....., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA: ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sua sede na ....., neste ato representada pelo Sr. ..... brasileiro, empresário, portador do RG n.º ..... e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado na Rua ....., acordam e ajustam firmar o presente Contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa visando a prestação de serviços técnicos especializados na Assessoria na área da Política de Assistência Social no que tange a desempenhar orientação sobre o SUAS, dando suporte técnico à Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Planalto PR, para a realização da conferência Municipal. Conforme segue abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Assessoria na realização da Conferência Municipal de Assistência Social. De acordo com a seguinte descrição do serviço: - Orientação ao município sobre a Conferência;	01	UN	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00

000023

	- Disponibilização de modelos dos Instrumentais; - Palestra Magna e apoio no dia da Conferência, sendo ela presencial com duração de 04horas; - Elaboração do relatório final.				

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA
DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
02510	10.142.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00936
02770	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA QUINTA
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Determinar ao usuário que servir-se dos serviços, para submeter-se as normais de uso do estabelecimento da CONTRATADA;
c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
d) Atendimentos dos rides de som, luz, camarim e palco ficarão por conta da Contratante.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o serviço em dia, hora e local definido pela Secretaria de Assistência Social.
b) Ministrar as palestras, em seu quadro de funcionários autores de obra literárias e experiência nacional.
c) Dar orientações ao Município sobre a Conferência e disponibilizar modelos dos documentos necessários para a realização da conferência, de forma prévia, bem como realizar posteriormente, os relatórios municipais e estaduais.
d) Todas as despesas, diretas e indiretas, correrão por conta da Contratada. inclusive transporte/deslocamento até o local indicado para o evento, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.
e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e

legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
i) dissolução de Sociedade;
j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução do presente contrato será até 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., ... de 2023.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....	.....

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.468.645/0001-81 MATRIZ		06/01/2014

NOME EMPRESARIAL
JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
85.93-7-00 - Ensino de idiomas
85.13-9-00 - Ensino fundamental
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALTE. TAMANDARE	538	ANDAR 2

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.900-000	CENTRO	SAO MIGUEL DO OESTE	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
jacinta.acordar@hotmeil.com	(49) 3621-0495/ (49) 3621-0495

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/01/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/05/2023** às **15:46:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.468.645/0001-81

Razão Social: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA ME

Endereço: RUA ALTE TAMANDARE 538 SALA 06 / CENTRO / SAO MIGUEL DO OESTE / SC / 89900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/04/2023 a 19/05/2023

Certificação Número: 2023042002314194424223

Informação obtida em 25/04/2023 17:38:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.468.645/0001-81
Certidão nº: 17132388/2023
Expedição: 25/04/2023, às 08:46:19
Validade: 22/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.468.645/0001-81, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 147263
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA
Raiz do CNPJ: 19.468.645
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : SAO MIGUEL DO OESTE
Endereço da sede : Rua Almirante Tamandaré

Certidão emitida às 09:00 de 25/04/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2013.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download

JUCESC

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42205189797	19.468.645/0001-81	06/01/2014	06/01/2014
Endereço: R ALTE. TAMANDARE, 538 ANDAR 2, CENTRO, SÃO MIGUEL DO OESTE, SC - CEP: 89900000			

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE ENSINO PARTICULAR - PROFESSOR PARTICULAR, TREINAMENTO E GERENCIAMENTO DA SAÚDE HUMANA, ENSINO DE IDIOMAS, ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇAS, PRODUÇÃO TEATRAL, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA,ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DE TRABALHOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA SOCIAL COM PALESTRAS E SEMINÁRIOS, GESTÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SERVIÇO SOCIAL, ATIVIDADES DE DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 3.000,00 TRÊS MIL REAIS R$ Capital integralizado: 3.000,00 TRÊS MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
SERGIO LUIS BATISTA RIBEIRO 518.430.729-04	1.500,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
SERGIO LUIS BATISTA RIBEIRO [illegible].430.729-04	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
[illegible]INTA IMIG 853.975.209-34	1.500,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
JACINTA IMIG 853.975.209-34	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
26/11/2015	20156614774		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX

231022212

CONTROLE: 12707903706540 CPF SOLICITANTE: 423.803.329-91 NIRE: 42205189797 EMITIDA: 02/03/2023 PROTOCOLO: 231022212

000032

JUCESC

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42205189797	19.468.645/0001-81	06/01/2014	06/01/2014
Endereço: R ALTE. TAMANDARE, 538 ANDAR 2, CENTRO, SÃO MIGUEL DO OESTE, SC - CEP: 89900000			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 2 de Março de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

231022212

CONTROLE: 12707903706540 CPF SOLICITANTE: 423.803.329-91 NIRE: 42205189797 EMITIDA: 02/03/2023 PROTOCOLO: 231022212

000033

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Data: 25/04/2023 08h47min

Número	Validade
7406	24/06/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA ME - CNPJ: 19468645000181

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 46242 - JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA ME
Endereço: Rua ALMIRANTE TAMANDARE, 538 - Bairro CENTRO - Compl. ANDAR 2 SALA 06 - CEP 89.900-000

Código de Controle

CWKSRNGOOB21YC91

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
https://www.saomiguel.sc.gov.br/

São Miguel do Oeste (SC), 25 de Abril de 2023

A00037

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**
CNPJ/CPF: **19.468.645/0001-81**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**230140091577574**
Data de emissão:	**12/04/2023 11:22:42**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**11/06/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 25/04/2023 17:34:14

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 25/04/2023

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA
CNPJ: 19.468.645/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:07:45 do dia 20/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/09/2023.
Código de controle da certidão: **4FD0.9D37.901E.0F94**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA – ME
CONTRATO SOCIAL – 1° Alteração e CONSOLIDAÇÃO

JACINTA IMIG, brasileira, solteira, Assistente Social, nascida em 04/04/1970 na cidade de Anchieta, SC, residente e domiciliado a Rua Guilherme José Missen, n ° 288, Centro, Cidade de São Miguel do Oeste, SC, CEP 89.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil n° 2.793.866 expedida pela SSP/SC em 31/10/1988 e do CPF n° 853.975.209-34,

SERGIO LUIS BATISTA RIBEIRO, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de Bens, Assistente Social, nascida em 13/02/1968, em Santa Cecília, SC, residente domiciliado a Rua Almirante Tamandaré, n ° 538, Centro, em São Miguel do Oeste, SC, CEP. 89.900-000, portador da Cédula de Identidade civil n ° 1.685.288 expedida pela SSP/SC, em 13/11/1997 e do CPF n ° 518.430.729-04;

Sócios da:

"JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA – ME .", pessoa jurídica de direito privado com sede e fôrum em São Miguel do Oeste, SC, na Rua Alte. Tamandaré, n° 538, Andar 2, Centro, CEP 89.900-000, Inscrito no CNPJ sob n° 19.468.645/0001-81 e na JUCESC sob n° 422.05189797 em 06/01//2014.

RESOLVEM, de comum acordo Alterar o Contrato Social, conforme e condições a seguir:

A) – A alterar o objetivo social da empresa que passa a ter as seguintes atividades: **"Serviços de Ensino Particular Professor Particular, Treinamento e Gerenciamento da Saúde Humano, Ensino de Idiomas, Ensino de Artes Cênicas, exceto danças, Produção Teatral, Produção de Espetáculos de Dança, Artes Cênicas, espetáculos e atividades complementares, Atividades de Recreação e Lazer, Serviços combinados de Escritório e apoio Administrativo, Serviços de Trabalho Assistência Técnica Social com Palestras e Seminários, Gestão Assessoria e Consultoria Orientação e Assistência ao Serviço Social, Atividades de centros de Assistência Psicossocial e Atividade de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica."**

B) - Em decorrência das alterações supra e ao que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e que, adequado às disposições da referida lei, aplicável a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob a denominação **"JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA – ME ."**;

Cláusula Segunda: A sociedade terá como sede a Rua Alte. Tamandaré, n° 538, Andar 2, Centro, em São Miguel do Oeste, SC, podendo instalar, manter ou extinguir filiais, agências ou sucursais;

Cláusula Terceira: A sociedade terá por objeto a **"Serviços de Ensino Particular Professor Particular, Treinamento e Gerenciamento da Saúde Humano, Ensino de Idiomas, Ensino de Artes cênicas, exceto danças, Produção Teatral, Produção de Espetáculos de Dança, Artes Cênicas, espetáculos e atividades complementares, Atividades de Recreação e Lazer, Serviços combinados de Escritório e apoio Administrativo, Serviços de Trabalho Assistência Técnica Social com Palestras e Seminários, Gestão Assessoria e Consultoria Orientação e Assistência ao Serviço Social, Atividades de centros de Assistência Psicossocial e Atividade de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica."**

Cláusula Quarta: A sociedade terá duração por prazo indeterminado, e inicia suas atividades em 06 de Janeiro de 2014;

Cláusula Quinta: O capital social da sociedade é de R$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal em R$ 1,00 (um real) cada quota, com a seguinte distribuição;

JACINTA IMIG, com 50% num total de 1.500 (um mil e quinhentas) quotas, num valor total de .....R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

SERGIO LUIS BATISTA RIBEIRO, com 50% num total de 1.500 (um mil e quinhentas) quotas, num valor total .....R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

Parágrafo Primeiro: O Capital Social é totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no ato constitutivo;

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos outros sócios por escrito, a quem fica assegurado um prazo de 60 (sessenta) dias, em igualdade de condições e preço, para se manifestar no direito de preferência para sua aquisição;

Parágrafo Terceiro: O valor do reembolso, em caso de saída de um dos sócios por qualquer motivo, será determinado pela divisão do Patrimônio Líquido constante do último balanço realizado pelo número de quotas em que se divide o capital, atendida a percentagem de integralização verificada, pagáveis em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a comunicação à sociedade;

Cláusula Sexta: A responsabilidade dos sócios será limitada à importância total do capital social;

Cláusula Sétima: A Administração da sociedade será exercida pelos sócios **JACINTA IMIG** e **SERGIO LUIS BATISTA RIBEIRO,** isoladamente, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administrar e representar a sociedade, em juízo e fora dele, ativa e passivamente, obedecidas às disposições dos parágrafos destas cláusulas;

Parágrafo Primeiro: As operações de captação de financiamento, compra e venda de bens, de valor superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais) deverá ser assinada por sócios que represente no mínimo 51% (cinquenta e um porcento) das quotas;

Parágrafo Segundo: Aos sócios ou sócios administradores é vedado o uso da denominação social em negócios alheios àqueles do objeto social e a prática de atos a estes não inerentes motivará a responsabilidade pessoal, nos termos da lei civil;

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá ainda ser representada, em juízo ou fora dele, por procuradores nomeados e constituídos por sócios administradores com mais de 51% (cinqüenta e um por cento) do capital;

Cláusula Oitava: Pelo exercício da administração, terão os sócios administradores direito a retirada mensal a título de pro-labore, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios e registrando como despesas na escrituração contábil;

Cláusula Nona: O exercício da sociedade coincidirá com o ano civil e sempre no dia 31 de dezembro serão levantados as Demonstrações Contábeis e Financeiras, cabendo aos sócios deliberarem sobre a destinação dos resultados, sendo que a participação dos sócios nos lucros e perdas é proporcional as suas participações no Capital Social;

Cláusula Décima: Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com seus herdeiros sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificado em Balanço especialmente levantado para este fim;

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que, por qualquer falta, os sócios se tornarem impedidos de exercer a atividade de administrar a sociedade ou mesmo de ser sócio;

Cláusula Décima-Primeira: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o

acesso a cargos públicos, condenação ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborna, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima-Segunda: Fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Oeste, SC, com renuncia a qualquer outro por mais privilegiado seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, obrigando-se por si e por seus herdeiros ou sucessores a cumprir fielmente todos os seus termos.

São Miguel do Oeste, SC, 29 de Outubro de 2015.

JACINTA IMIG

SERGIO LUIS BATISTA RIBEIRO

TESTEMUNHAS:

Aurélio José Ludwig
Céd. Id. 13/R- 1.156.085
Expedida pela SSP-SC

Marli Lamb Ludwig
Céd. Id. 13/R- 1.946.529
Expedida pela SSP-SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/11/2015 SOB Nº: 20156614774
Protocolo: 15/661477-4, DE 11/11/2015
Empresa: 42 2 0518979 7
JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA ME

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para a contratação de empresa para assessoramento na realização de conferência sobre o SUAS, para atender às necessidades do Município de Planalto-PR.

De acordo com a solicitação da Secretaria de Assistência Social, datada 10 de maio de 2023, o valor máximo do objeto é de R$ 2.900,00, tendo sido realizada cotação de preços junto a 03 (três) empresas distintas, contrato com município vizinho e banco de preços.

Em data de 12 de maio de 2023 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou para emissão de Parecer Contábil e em data de 12 de maio de 2023 informou-se a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o **número do processo licitatório.**

Em data de 15 de maio de 2023 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI[1]. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da

[1] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

> *Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.*[2]

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

> *Art. 24 – É dispensável a Licitação:*
>
> *I - Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;*
>
> *II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação dentro dos limites legais.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R$ 2.900,00** ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N.

[2] "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento nos incisos I e II do art. 24, **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.**

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

> *Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é licito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)*

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa,** tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, com pesquisa em 03 cotações em empresas distintas, contrato com município vizinho e pesquisa no banco de preços.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)[3].

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(i) Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

(ii) Justificativa de Preço: Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 03 (três) empresas distintas, contrato com outro município e pesquisa no banco de preços.

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a

[3](...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes**, como também o Banco de Preços.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);

b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);

c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);

d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame[4], uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Entendo que a pesquisa de preços realizada encontra-se escorreita.

Frise-se que o Acórdão nº 2.318/17 do TCU fixou o entendimento de que é de responsabilidade da autoridade que homologa o certame a conferência sobre a pesquisa de preço, ou seja, se ela realmente atende aos critérios exigidos, estando dentro do preço de mercado e se não houve sobre-preço.

2. Assim, cabe à CPL e à Administração Municipal decidir pelo prosseguimento da licitação da forma como se encontra atualmente, sob sua responsabilidade.

3. Friso que o que se busca com a pesquisa de preço é o lançamento da licitação nos valores reais de mercado, sendo que a colheita de orçamentos deve visar descobrir qual é esse preço, chegando-se ao mais próximo possível do preço praticado no mercado de compras **públicas.**

(iii) Parecer Contábil: A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil aponta todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

iv) Prazo de execução: O prazo de entrega encontra-se devidamente especificado na minuta de contrato.

[4] Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

(v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 4 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)[5], a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, **especialmente quanto a verificação da ocorrência de fracionamento, visto que equipamentos similares possam ter sido contratados no decorrer do presente ano,** se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, devendo, antes da homologação e contratação, ser promovido o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

[5] Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III *a*.

000045

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Além disso, oriento que sigam as diretrizes impostas na Instrução Normativa Federal nº 65/2021, bem como que sejam seguidas as diretrizes apresentadas na IN nº 67/2021, a qual trata da dispensa eletrônica.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.
Planalto/PR, 15 de maio de 2023.

JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Planalto-PR, 16 de Maio de 2023.

DE: Luiz Carlos Boni
PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** pertinente à Contratação de empresa visando a prestação de serviços técnicos especializados na Assessoria na área da Política de Assistência Social no que tange a desempenhar orientação sobre o SUAS, dando suporte técnico à Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Planalto PR, para a realização da conferência Municipal, termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 004/2023.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000047

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 15:00hrs (quinze horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 004/2023, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 012/2023 visando a Contratação de empresa visando a prestação de serviços técnicos especializados na Assessoria na área da Política de Assistência Social no que tange a desempenhar orientação sobre o SUAS, dando suporte técnico à Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Planalto PR. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO, com o valor de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais), 2ª colocada CIARINI & BRESSAN LTDA – ME, com o valor de R$ 3.250,00 (Três mil e duzentos e cinquenta reais), 3ª colocada EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, com o valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). Realizou-se pesquisa com outro município e Banco de Preços o qual demonstraram que o valor está de acordo com o praticado no mercado. Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posterior. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

CEZAR AUGUSTO SOARES
066.452.549-03
Membro

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
113.472.119-69
Membro

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
068.626.699-40
Presidente

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2023
PROCESSO Nº 116/2023

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO – Contratação de empresa visando a prestação de serviços técnicos especializados na Assessoria na área da Política de Assistência Social no que tange a desempenhar orientação sobre o SUAS, dando suporte técnico à Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Planalto PR, para a realização da conferência Municipal, mediante processo de dispensa licitatório, deverá ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Assessoria na realização da Conferência Municipal de Assistência Social. De acordo com a seguinte descrição do serviço: - Orientação ao município sobre a Conferência; - Disponibilização de modelos dos Instrumentais; - Palestra Magna e apoio no dia da Conferência, sendo ela presencial com duração de 04horas; - Elaboração do relatório final.	01	UN	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00

EMPRESA: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO.

CNPJ Nº. 19.468.645/0001-81.

VALOR TOTAL: R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

3

000049

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
02510	10.142.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00936
02770	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000

PRAZO DE ENTREGA: A empresa vencedora do certame deverá prestar o serviço em dia, hora e local definido pela Secretaria de Assistência Social. Será realizada no mês de junho, dia a ser definido, no Centro de Múltiplo Uso, o horário definido por este Conselho Municipal Da Assistência Social, é das 13:00 ás 17:00, totalizando 4 horas de apresentações diversas.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos pertinentes ao objeto serão efetuados em até 30(trinta) dias após apresentação da respectiva nota fiscal.

VIGÊNCIA: 12 Meses.

Planalto-PR, 15 de Maio de 2023.

Luiz C. Boni

LUIZ CALOS BONI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 012/2023

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 012/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de **serviços técnicos especializados na Assessoria na área da Política de Assistência Social no que tange a desempenhar orientação sobre o SUAS**, dando suporte técnico à Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Planalto PR.
VALOR: R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
DATA: 16 de Maio de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:D1F8236D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/05/2023. Edição 2771
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

000021

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: BUGRE COMERCIAL EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de alimentação escolar para o ano letivo de 2023, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, para utilização na alimentação escolar. Suprindo desta forma as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 106.980,90 (cento e seis mil, novecentos e oitenta reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ELCIO MAFIOLETTI - ME.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de alimentação escolar para o ano letivo de 2023, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, para utilização na alimentação escolar. Suprindo desta forma as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 62.364,00 (sessenta e dois mil e trezentos e sessenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SUPERMERCADO LINK LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de alimentação escolar para o ano letivo de 2023, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, para utilização na alimentação escolar. Suprindo desta forma as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 283.702,33 (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e dois reais e trinta e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ATACADO MINIPREÇO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de alimentação escolar para o ano letivo de 2023, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, para utilização na alimentação escolar. Suprindo desta forma as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 91.623,34 (noventa e um mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023
DISPENSA Nº 011/2023

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ÁVILA & FERNANDES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e substituição de refis e peças dos purificadores de água da marca PURIFIC modelo PURI 20, pertencentes as secretarias municipais de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 17.580,00 (dezessete mil e quinhentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 012/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços técnicos especializados na Assessoria na área da Política de Assistência Social no que tange a desempenhar orientação sobre o SUAS, dando suporte técnico à Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Planalto PR.
VALOR: R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
DATA: 16 de Maio de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

00052